

ANEXO III

ANEXO DE PROCEDIMENTOS

Que faz parte integrante do Protocolo de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia e o Hospital Privado de Gaia

1. Identificação dos beneficiários

Os beneficiários do CCD Gaia ou seus familiares directos que não sejam beneficiários da ADSE, no momento do agendamento e/ou admissão nas Unidades Trofa Saúde, devem:

- a. Identificar-se bem como indicar ser beneficiário do sistema do CCD Gaia ou seu familiar directo;
- b. Apresentar documento de identificação com fotografia, que comprove a identificação do mesmo;
- c. Cartão de beneficiário do CCD Gaia ou documento equivalente válido.

2. Acesso ao Hospital Privado de Gaia

Os beneficiários têm acesso direto e facilitado ao Hospital Privado de Gaia, podendo proceder às marcações diretamente com a unidade escolhida, para qualquer dos serviços agora apresentados, e de acordo com as regras do ponto 1.

3. Consultas, urgências, exames complementares de diagnóstico e outros atos/serviços médicos programados

É necessária a apresentação do seguinte documento apenas nos casos mencionados no considerando V.ii do corpo principal do presente protocolo:

- a. Requisição emitida e assinada pelo CCD Gaia;
- b. Exames Complementares de Diagnóstico e outros serviços médicos não previstos e efetuados no decorrer da consulta, ou outros resultantes da consulta, serão prestados ao Beneficiário sem a existência de requisição do ponto anterior e pagos por este diretamente ao HPG no momento em que deles usufruírem.

4. INTERNAMENTO/ CIRURGIAS

Internamentos/ Cirurgias programados

É necessária a apresentação do seguinte documento apenas nos casos mencionados no considerando V.ii do corpo principal do presente protocolo:

- a. Requisição emitida e assinada pelo CCD Gaia;
- b. Se na data do episódio cirúrgico a Requisição (documento de garantia de pagamento) estiver em posse da Unidade Hospitalar, não será solicitada qualquer caução ao beneficiário;
- c. A inexistência da Requisição implica que o beneficiário providencie o valor do episódio como caução de pagamento.

Internamentos/ cirurgias em regime de urgência (também apenas nos casos mencionados no considerando V.ii do corpo principal do presente protocolo)

- a. O Beneficiário deixará o valor estimado do episódio como caução, variável de acordo com o tipo de internamento em causa, seja, cirúrgico ou medicina;
- b. No 1º dia útil, após a admissão no internamento, o Hospital Privado de Gaia informará o CCD Gaia da existência do episódio e despoletará o pedido de emissão da Requisição de autorização do processo em causa.

Contactos a considerar de ambas as partes:

Hospital Privado de Gaia

termos.hpg@trofasaude.com

CCD Gaia

presidente@ccdgaia.pt

com conhecimento ao tesoureiro@ccdgaia.pt

5. FATURAÇÃO

Será emitida/ enviada uma fatura mensal, por unidade onde constará um documento resumo e em anexo a listagem discriminada dos atos e valores correspondentes a cada beneficiário.

Os documentos emitidos pelo Hospital Privado de Gaia, a título de Fatura ou Recibo, serão sempre emitidos em nome do CCD Gaia, pelo valor total dos serviços prestados.

Encontram-se excluídos deste protocolo os seguintes serviços, pelo que, serão liquidados na totalidade pelo beneficiário, exceto se houver indicação em contrário pelo CCD Gaia, mediante a emissão do respetivo recibo em nome do próprio:

- Diárias de acompanhantes e respetivas refeições, lanches e ceias;
- Extras de alimentação, comunicação e lavandaria;
- Exames complementares de diagnóstico ou outros serviços médicos necessários ao adequado atendimento clínico, e que Unidade ou qualquer outra Unidade do Hospital Privado de Gaia não tenha ao seu dispor os equipamentos necessários para a sua realização.

6. PAGAMENTOS

O pagamento dos honorários correspondentes aos Serviços Médicos prestados será feito no prazo máximo de trinta dias após a entrada das facturas no CCD Gaia, por transferência bancária para o NIB abaixo identificado.

Unidade	NIB	Banco
HPG – Hospital Privado de Gaia	0007 0000 00795891597 23	NB

7. ENTRADA EM VIGOR

O presente anexo entra em vigor na data de início prevista no *Protocolo de Prestação de Serviços* do qual faz parte integrante.